DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.498/2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Canitar, a data de 28 de outubro de 2.024, data em que é determinado o Dia do Servidor Público, que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado ***PONTO FACULTATIVO*** em todas as repartições públicas do Município de Canitar a data de **28 de Outubro de 2.024**, data oficialmente determinada "*Dia do Servidor Público no Brasil*", conforme assim dispõe o artigo nº 236 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelos Órgãos Municipais deverão estabelecer critérios: *"regime de plantonista ou escala de revezamento"*, para os serviços de natureza pública considerados essenciais a população em geral como: "Saúde, Assistência Social, Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*)", para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º- Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer na data especificada, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de Outubro de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.499/2.024.

Sumula: "*Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDA), que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 058/95 e 348/2009:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, os servidores públicos municipais vinculantes aos cargos efetivos, em comissão e representantes da sociedade civil identificados, no atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 058/1995 e Lei Municipal nº 348/2009:

I. **REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:**
- Joice Aparecida Totti José – matrícula funcional nº 00066.

II. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
- Edson Aparecido da Silva – matrícula funcional nº 000519;
- Vanderléia Silvério da Fonseca – matrícula funcional nº 000702.

III. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL:**
- Marli Salustiano da Silva – matrícula funcional nº 000793;
- Maristela Raymundo Feliciano – matrícula funcional nº 000757.

IV. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**
- Erik Gabriel Russo de Oliveira – matrícula funcional nº 001364.

V. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:**
- Joana D'Arc Dias Ramirez - matrícula funcional nº 001120.

VI. **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.**
- Cláudia Valéria Picoli;
- Marli Aparecida Furlaneto de Lima;
- Suelen Luana Garcia Alves;
- Laura Ramos Gimenez.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, exercido gratuitamente e considerado prestação de serviços relevantes ao Município de Canitar.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 3º. Fica nomeada às atribuições da presidência do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA),** a Senhora: ***Marli Salustiano da Silva*** – matrícula funcional nº 000793, Item (III), representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Da composição da nova Diretoria para o biênio, período de 15.10.2024 a 14.10.2026, perante as atribuições estatutárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA):

I. **Presidente: Marli Salustiano da Silva.**
Vice Presidente: Marli Aparecida Furlaneto de Lima.

II. **1º Secretário(a): Cláudia Valéria Picoli.**
2º Secretário(a): Suelen Luana Garcia Alves.

III. **1º Tesoureiro(a): Joana D'Arc Dias Ramirez.**
2º Tesoureiro(a): Joice Aparecida Totti José.

IV. **Membros:**
- Erik Gabriel Russo de Oliveira;
- Laura Ramos Gimenez;
- Maristela Raymundo Feliciano;
- Edson Aparecido da Silva;
- Marli Aparecida Furlaneto de Lima;
- Vanderléia Silvério da Fonseca.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de Outubro de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.